



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 17/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Demandante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Orlando Augusto Baggio Scholz

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO OU DA NECESSIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR possui uma rede estruturada de serviços que compõem a atenção à saúde do município, abrangendo 07 (sete) Unidades Básicas de Saúde (UBS) com 09 (nove) equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), a Vigilância em Saúde (composta pelas vigilâncias Sanitária, Epidemiológica, Ambiental e em Saúde do Trabalhador), o Centro de Especialidades Microrregional, 03 (três) Farmácias Básicas, 01 (uma) Farmácia Especial, 01 (um) Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Banco de Sangue, APAE, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I), Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) e ainda conta com prestadores de serviços de saúde conveniados, como a Instituição Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê.

O Sistema Único de Saúde (SUS) tem como diretrizes o acesso universal, a integralidade e a equidade da atenção à saúde, cabendo ao Município a execução e a gestão das ações e serviços em seu território. O gestor municipal é responsável pelo planejamento e coordenação das políticas de saúde em nível local, devendo assegurar o funcionamento adequado da rede de atenção, a continuidade do cuidado e a aplicação dos recursos próprios e repassados pelos entes federativos, conforme as normativas do SUS.

No campo da saúde mental, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) foram instituídos pela Portaria nº 336/GM, de 19 de fevereiro de 2002, como dispositivos estratégicos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Têm como objetivo oferecer atendimento especializado e contínuo a pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, bem como àquelas com sofrimento decorrente do uso abusivo de álcool e outras drogas.

Essas unidades substituem o modelo hospitalocêntrico, promovendo o cuidado em liberdade e a reabilitação psicossocial dos usuários. O CAPS-I de Goioerê desenvolve atividades terapêuticas diversificadas, que incluem atendimentos individuais e familiares, grupos terapêuticos, acompanhamento medicamentoso, oficinas expressivas, visitas domiciliares, atividades comunitárias e reuniões de organização do serviço. Essas ações visam fortalecer vínculos, ampliar a autonomia e favorecer a reinserção social dos usuários.

Considerando a natureza e a complexidade das demandas atendidas pelo CAPS, observa-se a necessidade de manutenção da oferta de atendimentos médicos especializados em psiquiatria, indispensáveis ao cuidado integral e à continuidade dos tratamentos dos usuários acompanhados pelo serviço. A atuação desse profissional é essencial para a avaliação clínica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

diagnóstico, prescrição e acompanhamento de terapias medicamentosas, bem como para o suporte técnico à equipe multiprofissional, garantindo que as ações do CAPS sejam realizadas de forma integrada, segura e em conformidade com as diretrizes do SUS e da Política Nacional de Saúde Mental.

PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamento: art. 18, § 1º, V, da Lei 14.133/2021.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos psiquiátricos prestados no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como a garantia de acompanhamento especializado aos usuários do serviço, faz-se necessária a adoção de medidas administrativas voltadas aos serviços médicos na especialidade de psiquiatria.

Foram avaliadas diversas possibilidades de atendimento à demanda, levando-se em conta a legislação vigente, a realidade administrativa e as condições de mercado, conforme segue:

SOLUÇÃO Nº 01 – ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Realizar concurso público para provimento efetivo de cargo de médico psiquiatra no quadro permanente do Município.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Possibilita vínculo estável e de longo prazo com o profissional; Favorece a continuidade dos atendimentos e o fortalecimento do vínculo entre profissional e usuários; Atende ao princípio da impessoalidade e da seleção por mérito.	Processo demorado, que envolve diversas etapas (elaboração de edital, publicação, provas, homologação e nomeação), o que pode levar meses até a efetiva contratação; Baixa adesão de profissionais médicos psiquiatras em concursos públicos municipais, especialmente em municípios de pequeno e médio porte; Alto custo administrativo para execução do certame; Dificuldade em suprir de forma imediata a necessidade de atendimento no CAPS, podendo gerar descontinuidade no serviço e prejuízo à saúde dos usuários.

SOLUÇÃO Nº 02 – ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria, com profissional designado para o atendimento no CAPS.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
------------------	------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Modalidade ágil e amplamente utilizada para contratação de serviços comuns, com ampla competitividade e transparência; Permite a contratação de empresa que disponha de profissionais qualificados e devidamente registrados nos conselhos de classe; Possibilita a continuidade dos atendimentos, com designação fixa de um médico psiquiatra, fortalecendo o vínculo terapêutico entre profissional e pacientes; Facilita o controle e a fiscalização do contrato pela administração pública; Atende aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.	Requer elaboração de termo de referência detalhado e criterioso, para evitar a substituição constante de profissionais pela empresa contratada; Necessidade de acompanhamento técnico contínuo para garantir que a execução do contrato atenda plenamente às necessidades do serviço.
---	--

SOLUÇÃO Nº 03 – CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO)

Realizar chamamento público para credenciamento de profissionais médicos psiquiatras interessados em prestar serviços à rede municipal, conforme demanda.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Processo simples e de tramitação mais rápida; Permite o credenciamento de mais de um profissional, ampliando a rede de atendimento; Viabiliza o atendimento conforme a disponibilidade orçamentária e a demanda do serviço.	Gera rotatividade de profissionais, dificultando a criação de vínculo médico-paciente, essencial ao tratamento em saúde mental; Pode comprometer a continuidade terapêutica, fundamental ao acompanhamento psiquiátrico; Dificulta a padronização das condutas clínicas e o trabalho interdisciplinar da equipe do CAPS; Exige maior controle administrativo devido à multiplicidade de contratos simultâneos.

SOLUÇÃO Nº 04 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Promover processo seletivo simplificado para contratação temporária de médico psiquiatra.

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Processo mais rápido em comparação ao concurso público; Possibilita suprir a necessidade de forma emergencial e temporária; Menor custo e trâmite administrativo.	Natureza temporária da contratação, o que não garante estabilidade nem vínculo contínuo entre médico e pacientes; Pode gerar descontinuidade no tratamento, principalmente em casos de transtornos mentais severos, que demandam acompanhamento prolongado; Menor atratividade para profissionais especializados, devido ao caráter transitório do vínculo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

3.1. Análises de contratações anteriores da Administração Pública Municipal

Foram identificadas as seguintes contratações anteriores formalizadas pela Administração Pública Municipal para o atendimento a demandas similares à descrita neste ETP:

Processo Administrativo	Modalidade	Objeto
69/2024	CREDENCIAMENTO	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 para o CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na ESPECIALIDADE DE SAÚDE MENTAL, para atender o CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS-I) conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.

A partir da análise da contratação anteriormente realizada pela Administração Pública Municipal de Goioerê, especialmente o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, destinado ao credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na especialidade de Saúde Mental, para atendimento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, foi possível identificar pontos que demandam aprimoramento na modelagem da solução contratual.

Na experiência anterior, houve o credenciamento de apenas um prestador de serviços, o que concentrou toda a execução contratual em um único profissional. Tal situação revelou fragilidade operacional, uma vez que a interrupção inesperada da prestação dos serviços por parte da credenciada ocasionou a descontinuidade dos atendimentos aos pacientes, impactando diretamente a regularidade dos serviços de saúde mental ofertados pelo Município.

Esse cenário evidenciou a necessidade de estruturar a contratação de forma a mitigar riscos de desassistência, assegurando maior estabilidade, continuidade e segurança na execução dos serviços. Assim, a nova modelagem passa a priorizar o credenciamento de mais de um prestador apto, permitindo a distribuição da carga horária e das atividades de forma isonômica e impessoal, de modo que eventuais desligamentos, afastamentos ou indisponibilidades não comprometam a integralidade do atendimento à população.

Além disso, a análise da execução anterior também demonstrou a necessidade de ampliar a carga horária semanal inicialmente prevista, uma vez que as 20 (vinte) horas contratadas mostraram-se insuficientes frente à demanda assistencial existente, exigindo maior presença técnica para garantir a continuidade, a qualidade e a efetividade dos serviços prestados no âmbito do CAPS I.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar propõe o aperfeiçoamento da solução anteriormente adotada, com ampliação da carga horária e estruturação do credenciamento com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

múltiplos prestadores, fortalecendo a continuidade do serviço público, a eficiência administrativa e a proteção do interesse público no atendimento à saúde mental no Município de Goioerê.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamento: art. 18, § 1º, VII, da Lei 14.133/2021.

4.1 Descrição da solução escolhida

De acordo com informações apresentadas neste estudo, podemos afirmar que, dentre os parâmetros analisados, a SOLUÇÃO Nº 03 – CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) atende às necessidades elencadas no presente estudo. Ressalta-se que foram considerados, para a escolha, fatores relacionados à continuidade do serviço, ampliação da capacidade de atendimento, segurança administrativa, eficiência operacional, qualidade técnica e economicidade da contratação.

A solução consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em saúde mental, com atuação no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, observando o horário de funcionamento da unidade, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, integrando-se às rotinas assistenciais e administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

O modelo de credenciamento permite a habilitação simultânea de mais de um prestador, garantindo maior estabilidade na execução do serviço e mitigando riscos de descontinuidade. Havendo mais de um credenciado, a carga horária semanal será redistribuída de forma isonômica e impessoal, conforme a necessidade do serviço, ficando todos previamente cientes de que poderão ocorrer ajustes na quantidade de horas em razão de novos credenciamentos. O controle, a organização e a distribuição das horas serão realizados internamente pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de planilha de gestão e acompanhamento, assegurando transparência, eficiência e rastreabilidade da execução.

Na hipótese de existir apenas um prestador credenciado, a carga horária semanal será distribuída ao longo dos dias úteis, de modo a garantir presença contínua no CAPS e atendimento adequado à demanda dos usuários.

A solução escolhida considera, ainda, que o atendimento no CAPS possui características próprias, distintas do modelo ambulatorial ou de consultório particular. O serviço é orientado pela lógica da reabilitação psicossocial e comunitária, não se restringindo à consulta médica e prescrição de medicamentos, mas abrangendo atuação integrada com a equipe multiprofissional, participação na construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS), acolhimento dos usuários, apoio às famílias, promoção da reinserção social e acompanhamento contínuo dos casos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Os profissionais credenciados deverão atuar de forma articulada com a equipe interdisciplinar composta por psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais e demais servidores do CAPS, participando das discussões de casos, das rotinas assistenciais e, quando necessário, de atendimentos em grupo e atividades terapêuticas coletivas, como oficinas, rodas de conversa e ações de fortalecimento de vínculos comunitários.

Em termos de benefícios, a solução apresenta ganhos relevantes para a Administração:

- Eficácia, ao ampliar a capacidade de atendimento e assegurar a continuidade dos serviços de saúde mental;
- Eficiência, pela organização interna da carga horária, controle administrativo por planilhas e integração dos profissionais às rotinas do CAPS;
- Efetividade, ao promover cuidado integral, humanizado e voltado à reinserção social dos usuários, conforme as diretrizes do SUS;
- Economicidade, ao permitir contratação flexível, sem exclusividade, com ajuste da carga horária conforme a real demanda do serviço.

Dessa forma, o credenciamento se mostra como a solução mais adequada para garantir qualidade técnica, segurança administrativa, estabilidade assistencial e melhor gestão dos recursos públicos, assegurando que o CAPS I disponha de profissionais aptos a atender a complexidade do cuidado em saúde mental no âmbito municipal.

4.2. Quadro detalhado da solução

O quadro abaixo apresenta o detalhamento da solução e a respectiva unidade de medida.

Item	Descrição	Unidade de Medida
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA/SAÚDE MENTAL - Para a atuação no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-I) do âmbito de Goioerê. Composto por 01 (um) profissional médico devidamente cadastrado e habilitado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com certificação de Pós-Graduação ou Especialização ou Residência Médica em Psiquiatria ou Saúde Mental, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Os atendimentos para os serviços especializados serão de demanda espontânea, com carga horária semanal de 30h. Os serviços contemplam ações e atividades relativas ao atendimento de média complexidade de envolvimento à saúde mental, programas de promoção, prevenção e demais atuações promovidas pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.	MÊS

4.3. Classificação de bens/serviços comuns e especiais

Os serviços enquadram-se como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, IV, da Lei 14.133/2021.

O quantitativo de 12 (doze) meses para a contratação dos serviços médicos em Psiquiatria/Saúde Mental para atuação no CAPS-I justifica-se pela necessidade de garantir continuidade, estabilidade e regularidade no atendimento prestado à população. O CAPS-I realiza acompanhamento de pacientes com transtornos mentais que demandam tratamento contínuo e de longo prazo, sendo fundamental assegurar que o serviço permaneça disponível sem interrupções que possam prejudicar a evolução clínica ou comprometer o vínculo terapêutico estabelecido entre o profissional e os usuários.

A contratação pelo período anual também está alinhada ao planejamento orçamentário da Secretaria de Saúde e às diretrizes estabelecidas pelo Plano de Contratações Anual (PCA), permitindo a adequada previsão de despesas e evitando contratações fragmentadas, que poderiam gerar ineficiência administrativa e riscos de descontinuidade do serviço.

Além disso, o quantitativo de 12 meses acompanha a prática adotada em contratações de serviços continuados na área da saúde, especialmente em unidades que exigem acompanhamento contínuo, como é o caso dos serviços de saúde mental. Tal período permite que o profissional desenvolva e acompanhe o Projeto Terapêutico Singular (PTS) dos usuários, participe das atividades da equipe multiprofissional e atue de maneira planejada e integrada com os demais serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

Portanto, o quantitativo proposto — contratação pelo período de 12 meses — é o mais adequado para assegurar a regularidade, eficiência e segurança assistencial dos serviços médicos especializados oferecidos pelo CAPS-I, atendendo ao interesse público e às necessidades da população usuária do SUS.

item	Especificações	Quantidade estimada	Unidade de Medida
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA/SAÚDE MENTAL - Para a atuação no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-I) do âmbito de Goioerê. Composto por 01 (um) profissional médico devidamente cadastrado e habilitado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com certificação de Pós-Graduação ou Especialização ou Residência Médica em Psiquiatria ou Saúde Mental, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Os atendimentos para os serviços especializados serão de demanda espontânea, com carga horária semanal de 30h. Os	12	MÊS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

	serviços contemplam ações e atividades relativas ao atendimento de média complexidade de envolvimento à saúde mental, programas de promoção, prevenção e demais atuações promovidas pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.	
--	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VI, da Lei 14.133/2021.

Para a obtenção do valor estimativo unitário, foi utilizado como referência a última contratação realizada pelo Município para serviços médicos na área de psiquiatria, conforme Contrato nº 38/2024, demonstrando que o parâmetro ora proposto se mantém compatível com a realidade local e com os valores historicamente praticados pela Administração, sem representar majoração desproporcional.

Ressalta-se, ainda, que o valor se encontra dentro da média de mercado para serviços médicos especializados em saúde mental, considerando as atribuições exercidas no CAPS, que envolvem não apenas atendimentos individuais, mas também atuação em equipe multiprofissional, participação em Projeto Terapêutico Singular (PTS), atendimentos em grupo, atividades terapêuticas e acompanhamento contínuo dos usuários.

O valor foi fixado institucionalmente no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com respaldo na Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde – CMS nº 341, realizada em 20/01/2026, na qual foi deliberada e aprovada a abertura de chamamento público para contratação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria, pelo valor mensal em torno de R\$ 18.000,00, conferindo legitimidade, transparência e controle social à definição do preço.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Valor Estimativo Médio (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PSIQUIATRIA/SAÚDE MENTAL - Para a atuação no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-I) do âmbito de Goioerê. Composto por 01 (um) profissional médico devidamente cadastrado e habilitado no Conselho Regional de Medicina (CRM), com certificação de Pós-Graduação ou Especialização ou Residência Médica em Psiquiatria ou Saúde Mental, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Os atendimentos para os serviços especializados serão de demanda espontânea, com carga horária semanal de 30h. Os serviços contemplam ações e atividades relativas ao atendimento	MÊS	R\$ 18.143,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

	de média complexidade de envolvimento à saúde mental, programas de promoção, prevenção e demais atuações promovidas pela Secretaria de Saúde desta municipalidade.		
--	--	--	--

Considerando o período de 12 (doze) meses, o **valor total estimado da contratação corresponde a R\$ 217.722,60** (duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Por fim, para fins de instrução do procedimento de contratação, será realizada cotação prévia de preços, em atendimento ao Decreto Municipal vigente e em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de modo a assegurar a adequada composição do orçamento estimado e a observância dos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e transparência.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, VIII, da Lei 14.133/2021.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não aplicado à presente licitação, considerando que se trata de um único item.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, III, da Lei 14.133/2021.

8.1. Habilitação Jurídica

Nos termos do art. 66, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Nos termos do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.3.2. Em virtude a falta de justificativa fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, com base no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal e art. 18, inc. IX da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Qualificação Técnica Relativa a Pessoa Jurídica

- 8.4.1.1. Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina;
- 8.4.1.2. Alvará de Localização e Funcionamento da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

8.4.1.3. Alvará Sanitário da empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.

8.4.2. Qualificação Técnica Relativa ao Profissional

8.4.2.1. Diploma de Graduação, constando informações acerca da instituição e da graduação;

8.4.2.2. Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência Médica em Psiquiatria, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

8.4.2.2. Comprovante de registro ativo no Conselho de Regional de Medicina;

8.4.2.3. Certidão Negativa, emitida pelo Conselho Regional de Medicina;

8.4.2.4. Carteira Profissional, emitidas pelo Conselho Regional de Medicina do profissional.

8.4.3. Os documentos apresentados através de fotocópias simples, deverão estar acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento de autenticidade pelo agente de contratação, nos termos da Lei 13.726/2018, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, IV, Lei nº 14.133/21.

8.4.3. Os documentos apresentados através de fotocópias simples, deverão estar acompanhados dos respectivos originais para reconhecimento de autenticidade pelo agente de contratação, nos termos da Lei 13.726/2018, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, IV, Lei nº 14.133/21.

8.4.4. Para a assinatura do contrato, caso o(s) responsável(is) técnico(s) ou profissional que irá executar o serviço, da empresa não faça(m) parte do quadro societário da empresa deverá ser apresentada Comprovação de Vínculo com a empresa do(s) Profissional(is) que presta(m) os serviços, por meio de Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços.

8.5. Duração do Contrato/Ata de Registro de Preços

8.5.1. A vigência será de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.5.2. O contrato poderá ser reincidido caso haja a abertura de Concurso Público para o referido cargo. A Secretaria Municipal de Saúde entrará em contato com a Contratada, com antecedência de 1 (um) mês, para que seja realizado todos os trâmites legais visando o distrato contratual.

8.6. Das Condições da Prestação dos Serviços

8.6.1. **Da carga horária e Local da Prestação dos Serviços:** Os atendimentos deverão ocorrer presencialmente e nas dependências do CAPS, em dias úteis, no período das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

8.6.1.1. O profissional médico credenciado deverá comparecer presencialmente ao CAPS, no mínimo, uma vez por semana, a fim de garantir a criação e o fortalecimento do vínculo terapêutico com os usuários, a integração com a equipe multiprofissional e a adequada condução dos planos de cuidado.

8.6.1.2. A carga horária semanal será distribuída entre os profissionais credenciados de forma proporcional, observada a necessidade do serviço, a disponibilidade apresentada por cada profissional e a capacidade operacional do CAPS, sendo organizada por meio de escala/planilha de rodízio elaborada pela coordenação da unidade.

8.6.1.3. Sempre que houver novo credenciamento, descredenciamento ou alteração na disponibilidade dos profissionais, será realizada nova redistribuição da carga horária e dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

atendimentos, visando garantir a continuidade, a regularidade e a equidade na prestação dos serviços.

8.6.1.4. A agenda dos atendimentos será definida e controlada pelo CAPS, podendo sofrer ajustes conforme a demanda assistencial, o número de profissionais habilitados e o interesse público, respeitando-se a carga horária pactuada e os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

8.6.2. Prazo para a Prestação dos Serviços: A prestação dos serviços terá início em prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do instrumento de credenciamento.

8.6.2.1. O prazo considera a necessidade de adoção das providências administrativas iniciais, bem como a organização da agenda de atendimentos do CAPS I, integração do profissional à equipe multiprofissional e alinhamento dos fluxos de trabalho, garantindo que o início das atividades ocorra de forma planejada, contínua e eficiente.

8.6.2.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, o início poderá ser ajustado conforme a necessidade do serviço, sem prejuízo do interesse público.

8.6.3. Subcontratação:

8.6.3.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, devidamente motivada.

8.6.4. Prestação dos Serviços

8.6.4.1. Das atividades a serem desenvolvidas pelo Médico Psiquiatra

8.6.4.1. Realizar atendimentos médicos especializados em psiquiatria aos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) de Goioerê, promovendo o cuidado integral, contínuo e humanizado à saúde mental.

8.6.4.2. Efetuar avaliação clínica e psiquiátrica dos pacientes, com o objetivo de identificar transtornos mentais, comportamentais e do humor, bem como alterações decorrentes do uso de substâncias psicoativas.

8.6.4.3. Emitir diagnósticos médicos, elaborar planos terapêuticos individualizados e prescrever tratamentos farmacológicos e/ou psicoterápicos adequados, de acordo com protocolos clínicos, evidências científicas e diretrizes do Ministério da Saúde.

8.6.4.4. Acompanhar a evolução clínica dos usuários, realizando o monitoramento dos efeitos terapêuticos e colaterais das medicações, procedendo aos devidos ajustes conforme a necessidade de cada caso.

8.6.4.5. Participar ativamente das reuniões de equipe multiprofissional, discutindo casos, propondo condutas conjuntas e contribuindo para a elaboração dos Planos Terapêuticos Singulares (PTS).

8.6.4.6. Realizar atendimentos individuais, familiares e, quando pertinente, grupos terapêuticos de orientação e apoio, estimulando a reinserção social e a autonomia dos usuários.

8.6.4.7. Promover ações de prevenção, promoção e reabilitação psicossocial, integradas às demais atividades do CAPS e à Rede de Atenção à Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

- 8.6.4.8. Solicitar e interpretar exames complementares necessários ao diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, respeitando as normas técnicas e a pertinência clínica.
- 8.6.4.9. Emitir relatórios, laudos, atestados e pareceres técnicos sempre que necessário, conforme a legislação vigente e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.6.4.10. Manter prontuários e registros atualizados de todos os atendimentos realizados, com descrição de diagnóstico, terapêutica instituída e evolução clínica, garantindo o sigilo profissional e o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 8.6.4.11. Participar de atividades de matriciamento e articulação com as equipes da Atenção Primária à Saúde e com outros serviços da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), quando solicitado.
- 8.6.4.12. Realizar notificação compulsória de agravos à saúde mental, conforme legislação específica e normas do Ministério da Saúde.
- 8.6.4.13. Orientar usuários, familiares e cuidadores quanto ao processo saúde-doença, efeitos de medicações, adesão ao tratamento e medidas de autocuidado.
- 8.6.4.14. Prestar apoio técnico e assistencial à equipe multiprofissional, contribuindo para a qualificação do cuidado, a educação permanente e o fortalecimento das ações interdisciplinares.
- 8.6.4.15. Observar e cumprir rigorosamente os princípios éticos da profissão médica e as normas do Código de Ética Médica, sendo responsável pelos atos que praticar ou indicar, ainda que a pedido do paciente ou familiar.
- 8.6.4.16. Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas, Portarias e Protocolos Clínicos emanados pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê.
- 8.6.4.17. Submeter-se aos mecanismos de controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde (SUS), apresentando relatórios e informações sempre que solicitado pelos órgãos competentes ou pelo controle social.
- 8.6.4.18. Cooperar na elaboração de diagnósticos situacionais de saúde mental do município, contribuindo para o planejamento e a formulação de políticas públicas voltadas à área.
- 8.6.4.19. Zelar pelas condições adequadas de atendimento e pela segurança dos pacientes, propondo melhorias quando identificar situações que comprometam a qualidade do serviço.
- 8.6.4.20. Atender os pacientes com respeito, empatia e dignidade, observando os princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, garantindo acolhimento ético e humanizado.
- 8.6.4.21. Prescrever medicamentos de acordo com a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) e demais listas oficiais (REREME e RENAME), seguindo protocolos clínicos, salvo em casos devidamente justificados por conduta médica.
- 8.6.4.22. Participar, quando convocado, de atividades de capacitação, reuniões técnicas e ações intersetoriais promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.6.4.23. Cooperar com as políticas de sustentabilidade do Município, adotando práticas que reduzam desperdícios e contribuam para o uso racional de recursos e o manejo adequado de resíduos de serviços de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

8.6.4.24. Emitir, sempre que necessário, a contrarreferência referente aos pacientes atendidos, especialmente nos casos em que houver retorno ao serviço de origem ou necessidade de continuidade do acompanhamento em outra unidade da Rede de Atenção à Saúde. A contrarreferência deverá conter as informações pertinentes ao diagnóstico, condutas adotadas, orientações para seguimento do tratamento, indicação de retorno ou alta e demais observações clínicas relevantes, devendo ser registrada e disponibilizada à Secretaria Municipal de Saúde, bem como encaminhada ao serviço responsável pela continuidade do cuidado, garantindo a integralidade e a coordenação do atendimento, nos termos das diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

8.6.4.25. Executar outras atividades correlatas que, por sua natureza, estejam inseridas no escopo das atribuições pertinentes ao cargo e à especialidade médica em psiquiatria.

8.6.4.26. Realizar, quando clinicamente indicado e devidamente registrado, visitas domiciliares a usuários do CAPS, em conjunto ou articulado com a equipe multiprofissional, com a finalidade de avaliação clínica, acompanhamento terapêutico e fortalecimento do vínculo assistencial.

8.6.4.27. Supervisionar e acompanhar clinicamente os usuários submetidos à medicação assistida, por via oral e/ou injetável, orientando a equipe de enfermagem quanto às condutas terapêuticas, ajustes de doses, manejo de efeitos adversos e critérios de continuidade ou suspensão do tratamento, conforme protocolos vigentes.

8.6.4.28. Participar das atividades de matriciamento em saúde mental, contribuindo com suporte técnico, discussão de casos e orientação clínica às equipes da Atenção Primária à Saúde e demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, quando solicitado.

8.6.4.29. Participar, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, de palestras, cursos, reuniões técnicas, capacitações e ações educativas, relacionadas à saúde mental e às políticas públicas do SUS, desde que compatíveis com a carga horária contratada.

8.6.4.30. Atender às demandas de acompanhamento e avaliação psiquiátrica de usuários do Município de Goioerê que se encontrem internados ou encaminhados pelo Hospital, realizando a articulação clínica necessária, emitindo pareceres, orientações terapêuticas e contrarreferências, com vistas à continuidade do cuidado na Rede de Atenção à Saúde, sem caracterizar atendimento hospitalar contínuo ou plantão médico.

8.6.4.31. Realizar a renovação de receitas médicas dos usuários em acompanhamento no CAPS, mediante avaliação clínica periódica, observando os protocolos terapêuticos vigentes, as listas oficiais de medicamentos (REMUME, REREME e RENAME) e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

8.6.4.32. Quando houver indicação clínica de medicamentos disponibilizados pela Farmácia Especial do Estado, incluindo aqueles do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, o médico psiquiatra deverá emitir o laudo médico, preencher e assinar os formulários exigidos, bem como elaborar relatório e justificativa clínica necessários à abertura, renovação ou manutenção do processo, visando garantir o acesso do usuário ao tratamento, observadas as normas e protocolos vigentes.

8.6.4.33. Avaliar os usuários quanto à necessidade de internação psiquiátrica, especialmente em situações de agravamento do quadro clínico ou crise em saúde mental, emitindo parecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

técnico, laudos e orientações, em conformidade com a legislação vigente e os fluxos da Rede de Atenção à Saúde.

8.6.4.34. Prestar apoio técnico à equipe multiprofissional do CAPS em situações de crise psicossocial, orientando condutas clínicas e terapêuticas, respeitada a carga horária contratada.

8.6.5. Do Pagamento

8.6.5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.5.1.1. A liquidação da despesa consiste no ato administrativo destinado a verificar o direito adquirido pelo credor, com base nos títulos e documentos comprobatórios do respectivo fornecimento de bens, prestação de serviços.

8.6.5.2. A Secretaria Municipal de Saúde, realizará a conferência administrativa dos serviços prestados, com base nos registros do sistema interno de saúde do Município, agendas de atendimento e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

8.6.5.3. O pagamento estará condicionado à comprovação do cumprimento da carga horária contratada, da execução dos atendimentos previstos e da regularidade dos registros administrativos exigidos.

8.6.5.4. Verificada inconsistência, ausência de comprovação ou descumprimento das condições contratuais, o pagamento poderá sofrer glosa total ou parcial, de forma proporcional, assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da contratante.

8.6.5.5. Antes de cada pagamento será realizada consulta conforme dispostos no art. 68 da Lei 14.133/21 para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.

8.6.5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.6.5.9. Não será efetuado nenhum pagamento além do valor pré-estabelecido;

8.6.5.10. Não haverá pagamento retroativo, em qualquer hipótese, fora do período contratado, ou do período em que o contratado esteja cumprindo suspensão por não prestar os serviços em conformidade com o futuro edital, seu respectivo contrato e às normativas técnicas e sanitárias que versam sobre o tema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

8.6.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente. A contratada deverá emitir, em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ, CNPJ nº 09.298.629/0001-34, nota fiscal, de acordo com as informações contidas na Solicitação de Fornecimento (quantidade, valor unitário e valor total). Além disso, a NF deverá ser compatível com o bem/material fornecido.

8.6.5.12. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o município atestar o recebimento definitivo.

8.6.7. Da Produtividade Mínima e Organização dos Atendimentos

8.6.7.1. A prestação dos serviços deverá observar padrão mínimo de produtividade, compatível com a natureza dos atendimentos em saúde mental, a complexidade dos casos acompanhados pelo CAPS e as demais atribuições do médico psiquiatra previstas neste estudo.

8.6.7.2. Como parâmetro orientativo, estima-se a realização média mínima de 03 (três) a 4 (quatro) atendimentos clínicos por hora presencial, sem prejuízo da execução das demais atividades assistenciais, tais como: elaboração e renovação de prescrições, acolhimentos, discussões de casos, atendimentos compartilhados, participação em reuniões técnicas, visitas técnicas e apoio à equipe multiprofissional.

8.6.7.3. A quantidade de atendimentos poderá ser ajustada pela coordenação do CAPS conforme o perfil dos usuários, o grau de complexidade dos casos, a demanda reprimida, o número de profissionais credenciados e a carga horária efetivamente disponibilizada, sempre visando a qualidade da assistência, a humanização do cuidado e a eficiência do serviço público.

8.6.7.4. A agenda dos atendimentos será organizada pelo CAPS, podendo contemplar consultas iniciais, retornos, interconsultas e atividades coletivas, não se restringindo exclusivamente a consultas individuais.

8.7. Das Obrigações da Contratada

8.7.1. Executar os serviços conforme especificações, prazos, horários e local definidos no Termo de Referência e seus anexos, observando os fluxos e rotinas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.7.2. Emitir nota fiscal após a execução dos serviços, contendo todas as informações pertinentes à prestação realizada.

8.7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8.7.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado, eventuais falhas, avarias ou irregularidades constatadas.

8.7.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução dos serviços, com a devida comprovação.

8.7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.7.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, quando aplicável.

8.7.8. Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com seus empregados ou terceiros durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

- 8.7.9. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.
- 8.7.10. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.
- 8.7.11. Não transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.7.12. Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade técnica, ética, sanitária e profissional exigidos pelos órgãos fiscalizadores da área da saúde.
- 8.7.13. Responsabilizar-se integralmente pela utilização de pessoal necessário à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não podendo transferir tais ônus à Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.7.14. Atender às disposições legais, normas técnicas, administrativas e às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 8.7.15. Eximir-se de cobrar diretamente dos usuários qualquer valor referente aos serviços contratados.
- 8.7.16. Garantir o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.
- 8.7.17. Submeter-se à fiscalização, regulação, auditoria, monitoramento e avaliação do gestor municipal do SUS.
- 8.7.18. Responder civil, administrativa e penalmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de erro, imperícia, imprudência ou dolo na execução dos serviços.
- 8.7.19. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando aplicável.
- 8.7.20. Atender com presteza às reclamações relativas à qualidade dos serviços, promovendo sua imediata correção sem ônus à Contratante.
- 8.7.21. Propor à Administração alternativas técnicas para solução de problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, considerando aspectos técnicos e econômicos.
- 8.7.22. Responsabilizar-se por situações não previstas neste instrumento, submetendo-as previamente à fiscalização para definição e orientação da Administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamento: art. 18, § 1º, XI, da Lei 14.133/2021.

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

Contudo, para a adequada prestação dos serviços médicos em Psiquiatria/Saúde Mental no CAPS-I de Goioerê, verifica-se que existem processos indiretamente relacionados à execução deste serviço, os quais garantem suporte técnico, operacional e assistencial aos atendimentos realizados pela unidade.

Entre elas, destaca-se o processo de aquisição de medicamentos utilizados no tratamento de transtornos mentais, que são prescritos pelo profissional psiquiatra e fornecidos gratuitamente pela Farmácia Municipal. Também se inclui o processo de aquisição de materiais de consumo para atendimento clínico e administrativo, como materiais de escritório e impressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

necessárias para registros, receituários, termos e formulários, fundamentais para o acompanhamento adequado dos pacientes.

Além disso, alguns pacientes podem necessitar de exames laboratoriais complementares para monitoramento terapêutico ou avaliação clínica, o que se relaciona ao processo de contratação de serviços laboratoriais atualmente vigente. Da mesma forma, integra as contratações correlatas o processo de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde, considerando que eventuais descartes provenientes de atendimentos clínicos, materiais administrativos ou medicamentos vencidos devem obedecer às normas legais de gerenciamento de resíduos.

Soma-se a isso o processo de manutenção predial e serviços gerais, indispensáveis para assegurar o funcionamento adequado das instalações do CAPS-I, onde o profissional psiquiatra realizará os atendimentos. Também são correlatas as contratações relativas à equipe multiprofissional já atuante no CAPS-I — psicólogos, enfermeiros, assistentes sociais e técnicos de enfermagem — cuja atuação é interdependente e integrada ao trabalho médico, especialmente na construção e execução dos Projetos Terapêuticos Singulares (PTS).

Todos esses processos encontram-se vigentes e em pleno funcionamento, garantindo suporte necessário para a execução adequada e contínua dos serviços médicos especializados ora propostos.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei 14.133/2021.

10.1. O objeto do presente estudo está aderente ao planejamento do Município de Goioerê, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento, em boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.

10.2. Referência ao Plano de Contratação Anual

Código de Referência no Plano de Contratação Anual: PL -215-26

Objeto: *Serviços médicos especializados em saúde mental.*

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Fundamento: art. 18, § 1º, IX, da Lei 14.133/2021.

A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria/saúde mental, destinada ao atendimento dos usuários do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) de Goioerê/PR, proporcionará benefícios diretos e indiretos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

Administração Pública e à população assistida, contribuindo para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e para a efetividade das políticas públicas de saúde mental no âmbito municipal.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

a) Continuidade e integralidade da atenção à saúde mental

A presença de profissional médico psiquiatra de forma regular e contínua garantirá a manutenção dos atendimentos especializados, evitando interrupções nos tratamentos e assegurando a integralidade do cuidado, conforme os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

b) Melhoria na qualidade e na resolutividade do atendimento

A atuação de profissional qualificado e com experiência técnica comprovada permitirá diagnósticos mais precisos, prescrição adequada de terapias medicamentosas e acompanhamento clínico eficaz, resultando na redução de internações, recaídas e agravamentos dos quadros psiquiátricos.

c) Fortalecimento do vínculo terapêutico e da adesão ao tratamento

A designação de médico fixo para o serviço possibilita a construção de vínculo estável entre o profissional e os usuários, aspecto essencial no campo da saúde mental. O fortalecimento dessa relação terapêutica favorece a confiança, a adesão ao tratamento e a recuperação psicossocial do paciente.

d) Apoio técnico à equipe multiprofissional do CAPS

O médico psiquiatra desempenhará papel central no suporte técnico à equipe de saúde mental, colaborando na elaboração de planos terapêuticos singulares, na discussão de casos clínicos e na definição de condutas integradas, reforçando o trabalho interdisciplinar e a eficiência do serviço.

e) Eficiência administrativa e otimização de recursos públicos

A contratação por meio de Credenciamento possibilita maior competitividade e economicidade, permitindo à Administração obter o melhor custo-benefício. Além disso, o modelo reduz custos com encargos trabalhistas e gestão de pessoal, conferindo maior flexibilidade e eficiência na execução contratual.

f) Impactos sociais e comunitários positivos

O fortalecimento da atenção psicossocial contribui para a diminuição de internações hospitalares, do uso indevido de medicamentos e da marginalização de pessoas com transtornos mentais, favorecendo a reinserção social, familiar e comunitária dos usuários do serviço.

A contratação proposta resultará em ganhos significativos na qualidade da assistência em saúde mental prestada pelo Município de Goioerê, assegurando a continuidade do cuidado, a humanização do atendimento e a efetividade das ações do CAPS. Tais benefícios convergem



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

com os princípios da universalidade, integralidade, equidade, eficiência e economicidade que regem a administração pública e a política nacional de saúde.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamento: art. 18, § 1º, X, da Lei 14.133/2021.

Não há necessidade de providências a serem adotadas, considerando que todas as providências necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação estão de acordo com as necessidades apresentadas, visando atender o interesse público. O fornecedor será fiscalizado pelo fiscal do contrato, designado pela secretaria solicitante, adotando todas as medidas necessárias e cabíveis para a manutenção da perfeita entrega do objeto.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamento: art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021.

13.1. A execução do objeto poderá gerar **impactos ambientais** diretos ou indiretos, conforme expressa a tabela abaixo.

Nº	Possível Impacto Ambiental	Medidas de Mitigação
01	Geração de resíduos comuns e de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS (luvas, algodões, perfurocortantes, embalagens, medicamentos vencidos).	Cumprimento da RDC nº 222/2018 da ANVISA e da Resolução CONAMA nº 358/2005; observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do Município; segregação, acondicionamento, transporte e destinação final adequados; capacitação dos profissionais; adoção de logística reversa para medicamentos vencidos.
02	Risco de contaminação ambiental por descarte inadequado de medicamentos, especialmente psicotrópicos e de controle especial.	Armazenamento, controle e descarte conforme normas da ANVISA; proibição de descarte em lixo comum ou rede de esgoto; encaminhamento por sistema de logística reversa conforme legislação aplicável.
03	Consumo de energia elétrica e água nas dependências do CAPS.	Incentivo ao uso racional; desligamento de equipamentos quando não utilizados; aproveitamento da iluminação natural; manutenção preventiva das instalações; conscientização dos profissionais sobre consumo responsável.
04	Consumo excessivo de papel e materiais impressos em prontuários e relatórios.	Priorizar sistemas informatizados e meios digitais; adoção de política de impressão consciente; utilização de papel reciclado ou proveniente de manejo sustentável quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

05	Emissões decorrentes do deslocamento de profissionais até o local de atendimento.	Otimização de rotas; incentivo ao transporte compartilhado; organização de agendas para evitar deslocamentos desnecessários; utilização de meios remotos para reuniões e supervisões quando possível.
06	Manejo inadequado de materiais utilizados nas atividades terapêuticas e administrativas.	Destinação ambientalmente adequada dos materiais; orientação contínua da equipe; adoção de práticas sustentáveis durante toda a execução contratual.
07	Risco ambiental indireto decorrente da ausência de práticas sustentáveis pela contratada.	Exigência contratual de observância às normas ambientais; fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde; integração das ações da contratada com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamento: art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021.

☒ **VIÁVEL**

☐ **VIÁVEL COM RESTRIÇÕES**

☐ **INVIÁVEL**

Justificativa:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

Com base nas informações levantadas e nas análises apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a contratação de serviços médicos especializados em psiquiatria/saúde mental, por meio de Chamamento Público (Credenciamento), é plenamente viável e necessária, tendo em vista a imprescindibilidade da manutenção e ampliação dos atendimentos prestados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) de Goioerê/PR, garantindo à população cuidado contínuo, humanizado e de qualidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A adoção do credenciamento como forma de contratação mostra-se adequada à natureza do serviço, permitindo a habilitação de mais de um prestador apto, com distribuição e redistribuição da carga horária de forma isonômica, impessoal e objetiva, organizada internamente pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de planilha de controle e sistema de rodízio. Tal modelo fortalece a continuidade do serviço, reduz riscos de desassistência, amplia a capacidade de atendimento e assegura maior estabilidade operacional ao CAPS I.

A solução escolhida favorece a eficiência administrativa, a economicidade e a efetividade da prestação dos serviços, ao possibilitar ajustes dinâmicos conforme a demanda, a entrada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF Nº 78.198.975/0001/63

novos credenciados e a necessidade assistencial dos usuários. Além disso, assegura a presença de profissionais habilitados e alinhados à lógica do cuidado psicossocial, integrados à equipe multiprofissional, contribuindo para a construção do Projeto Terapêutico Singular (PTS), para a reinserção social dos usuários e para a qualificação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS).

O serviço a ser contratado é essencial para o pleno funcionamento do CAPS I e para a consolidação dos direitos fundamentais à saúde e à dignidade da pessoa humana, previstos na Constituição Federal de 1988. A atuação dos profissionais impacta diretamente na segurança, na qualidade do cuidado e na organização dos fluxos assistenciais, refletindo o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde com a melhoria contínua dos serviços ofertados à população.

Ressalta-se, ainda, que os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução contratual foram devidamente analisados, sendo considerados de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante a adoção de práticas sustentáveis, como o gerenciamento adequado de resíduos, o uso racional de recursos naturais e o cumprimento das normas de logística reversa, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da sustentabilidade.

Diante do exposto, declara-se viável a presente contratação, por atender às necessidades da Administração Municipal, fortalecer a continuidade e a qualidade do atendimento em saúde mental, promover eficiência na gestão pública e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

Por fim, destaca-se que o cuidado com a saúde mental dos usuários do SUS constitui dever essencial do Poder Público e investimento direto no bem-estar coletivo. A presente solução reforça o papel do Município de Goioerê na promoção de uma atenção integral, humanizada, contínua e sustentável, consolidando políticas públicas responsáveis e eficazes no campo da saúde.

Goioerê/PR 11 de fevereiro de 2026.

assinado digitalmente

ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Secretário Municipal de Saúde

Matrícula nº 406393

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

2WK**RDO****75P****59V**